

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - COMCET**

**REGIMENTO INTERNO**  
**DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Art. 1º – A 10ª Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Porto Alegre, doravante denominada 10ª CMCTI, é um foro que se destina a propor diretrizes para orientação das políticas públicas e ações em Ciência, Tecnologia e Inovação, para o município de Porto Alegre, em âmbitos público e privado.

**II –DA CONFERÊNCIA**

Art.25º A 10ª CMCTI será realizada na cidade de Porto Alegre, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre – COMCET.

Art. 3º As informações acerca da realização da 10º CMCTI serão disponibilizadas no site oficial do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCET ([www.portoalegre.rs.gov.br/comcet](http://www.portoalegre.rs.gov.br/comcet)).

Art. 4º A temática da 10ª CMCTI é: Diretrizes Para as Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação para uma Cidade Empreendedora e Inovadora.

Art. 5º As inscrições para participação CMCTI são gratuitas.

**I -DOS OBJETIVOS**

Art. 6º São objetivos da Conferência:

i) Projetar uma cidade inteligente, empreendedora, inovadora, sustentável e criativa, a partir da construção de diretrizes de Ciência, Tecnologia e Inovação como subsídios para ações do executivo municipal em Porto Alegre.

ii) Expor avanços e conquistas em Ciência, Tecnologia e Inovação por empresas públicas e privadas que poderão impactar o futuro da cidade nas próximas décadas, no que se refere ao desenvolvimento social, econômico e ambiental da mesma.

Art. 7º O público alvo da Conferência são: gestores e profissionais de entidades públicas e privadas, professores, pesquisadores, acadêmicos e interessados em geral.

**II -DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º – São instâncias executivas da 10ª CMCTI:

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;

A Comissão Organizadora

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora é formada por 2 (dois) representantes da mesa Diretora do COMCET, do(a)s coordenador(a)s de cada uma das Câmara Técnica do COMCET, mais a Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 9º – São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Elaborar a proposta do Regimento Interno;
- b) Viabilizar a programação, incluindo contatos preparatórios;
- c) Acompanhar e apoiar as Câmaras Técnicas na organização e realização das pré-conferências temáticas;
- d) Viabilizar técnica e gerencialmente a execução;
- e) Divulgar amplamente os resultados das pré-conferências, bem como própria 10ª CMCTI;
- f) Credenciar Delegados e participantes;
- g) Convidar autoridades, palestrantes e representantes da sociedade civil;
- h) Coordenar as reuniões plenárias;
- i) Coordenar a elaboração do documento final a ser aprovado na plenária;
- j) Coordenar a elaboração do Relatório das pré-conferências e da conferência;
- l) Planejar a difusão dos resultados das pré-conferências e da conferência;
- m) Resolver as questões não previstas neste Regimento Interno.

Art. 10º A Coordenação disponibilizará um sistema eletrônico para receber contribuições de propostas diretrizes temáticas para as políticas públicas de CT&I para Porto Alegre.

Parágrafo Único: O período de recebimento destas propostas, via sistema eletrônico é de 3 de abril a 1º de maio de 2017.

Art. 11º A programação composta pelas pré-conferências e da plenária final.

Art. 12º – A 10ª CMCTI será precedida da realização de 5 (cinco) pré-conferências temáticas, a saber:

Eixo 1. Pré-conferência de Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação aplicadas ao Meio Ambiente

Eixo2. Pré-conferência de Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação aplicadas à Saúde

Eixo 3. Pré-conferência de Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação aplicadas à TICs para uma cidade inteligente

Eixo 4. Pré-conferência de Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação aplicadas aos Ambientes de Inovação

Eixo 5. Pré-conferência de Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação aplicadas às Tecnologias Sociais

Parágrafo Segundo – As pré-conferência é o espaço em que serão avaliados, discutidos e finalizadas as propostas de Diretrizes de CT&I para Porto Alegre, a partir do material encaminhado via Internet no site.

Art. 13º A divulgação das informações da 10 CMCTI é de responsabilidade da Secretaria Executiva do COMCET, apoiada pelas informações fornecida pelas entidades respectivamente responsáveis pelas pré-conferências.

Art. 14º – As pré-conferências estão estruturadas em pelo menos uma reunião plenária presencial, com diversidade de entidades participantes.

Parágrafo Primeiro - As pré-conferências serão realizadas em data e local a serem divulgados na home page do COMCET.

§ 1º – A divulgação da pré-conferência é de responsabilidade de cada Câmara Técnica e das instituições que a integram.

§ 2º – Os participantes presenciais de cada uma das pré-conferência receberão um Atestado de participação.

Art. 15º Após a realização das pré-conferências, será promovido um encontro para a apresentação pública do trabalho produzido em cada uma das pré-conferência.

Art. 16º O(a) coordenador(a) de cada Câmara Técnica / pré-conferência deverá encaminhar, até 29 de maio, à Secretária Executiva do COMCET o documento final das Propostas de Diretrizes de CT&I temáticas, que serão apresentados na Conferência Final.

Art. 17º O(a) coordenador(a) da Pré-Conferência temática deve encaminhar à Secretaria Executiva do COMCET a lista dos participantes nas pré-conferências, com o objetivo de organizar a Lista de Participantes na Conferência Final.

### III -DOS PARTICIPANTES

Art. 18º – O público alvo são os integrantes da comunidade empresarial, acadêmica e técnico-científica, profissionais dos níveis superior e médio, professores e estudantes das áreas técnicas, tecnológicas e científicas, representantes de instituições de CT&I, associações de classe, sindicatos profissionais e/ou empresarial, instituições de ensino superior, técnico profissional e básico sediadas em Porto Alegre.

Art. 19º – Os participantes são credenciados nas categorias de: Participantes, Delegados, Delegados Natos e Observadores.

§ 1º – São participantes os inscritos e presentes em pelo uma das pré-conferência temáticas.

§ 2º – São Delegados os participantes de pelo menos uma das pré-conferência temática, indicados formalmente por uma instituição através de ofício, até o número de 5 (cinco), com direito a voz e voto, e encaminhado à Secretaria Executiva do COMCET até 29 de maio,

§ 3º – São Delegados Natos, independente de participação nas pré-conferências: i). os Vereadores, ii). o Prefeito; iii). o Vice-Prefeito, iv). os integrantes do primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Porto Alegre; v). o(a)s Presidentes dos Conselhos Municipais inerentes às temáticas da 10ª CMCTI e os dirigentes das instituições permanentes do COMCET: Secretário Estadual da SDECT e reito(a)s da PUCRS e da UFRGS. Esta condição é válida somente para os titulares dos cargos, não havendo possibilidade de serem substituídos ou representados.

§ 4º – São Observadores os participantes da Plenária Final, àqueles que desejarem assistir às atividades da mesma, sem direito a voz e sem direito a voto.

Art. 20º – É facultada a inscrição individual como delegado, por notório saber, a todo cidadão residente em Porto Alegre. Esta inscrição deverá ser chancelada e formalizada por uma das

instituições integrantes do COMCET, com o encaminhamento de correspondência justificando a solicitação e encaminhamento, em anexo, do currículo do solicitante.

#### IV – DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS SETORIAIS E/OU TEMÁTICAS

Art. 21º – Cabe à(s) entidades responsáveis pela realização das pré-conferências, realizar o controle das inscrições e correspondentes presenças em lista fornecida pela Secretaria Executiva do COMCET .

Art. 22º Após a realização das pré-conferências, será promovido um encontro público para a apresentação do trabalho produzido em cada uma das pré-conferência.

Art. 23º – A Comissão Organizadora deve dar suporte e dirimir dúvida(s) identificada pela(s) entidade(s) responsável(eis) pela execução da(s) pré-conferências e pela Plenária da 10ª ICMCTI.

Art. 24º A Coordenação da 10ª CMCTI divulgará o documento contendo as Diretrizes de CT&I para Porto Alegre, a serem avaliadas na 10ª CMCTI, no site do COMCET.

Art. 25º Destaques às propostas de Diretrizes contidas neste Documento, poderão ser encaminhados à Secretaria Executiva do COMCET, até 2 de junho de 2017.

Art. 26º Os Destaques recebidos serão apresentados á Plenária Final, pelo(a) Coordenador(a) da pré-conferência temática.

#### V -DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI

Art. 27º A sessão plenária da 10ª CMCTI é dirigida por uma Mesa composta por três representantes da Comissão Organizadora e dois representantes indicados do plenário.

Art. 28º Apresentação das propostas temáticas de CT&I será realizada por tema, de cada pré-conferência temática, já aprovados vindo à plenária para conhecimento e aprovação, se for o caso.

§ 1º– A exposição das propostas fica ao encargo do coordenador de cada pré-conferência ou a quem ele indicar.

§ 2º. – À apreciação e votação das propostas deve obedecer à ordem e aos critérios a serem definidos por este regimento, e tem o seguinte encaminhamento:

- a) inicialmente, a coordenação encaminha a leitura das propostas aprovadas nas pré-conferências.
- b) após a apresentação das propostas aprovadas na pré-conferência temática, não havendo proposição de “*Destaques*” os pontos são considerados aprovados por unanimidade.
- c) após a leitura do bloco temático referente a pré-conferência é feita a leitura de todos os destaques encaminhados anteriormente.

§3º – Os DESTAQUES serão ser apresentados pelo(a) Coordenador da Câmara Técnica responsável pela respectiva pré-conferência temática.

§ 4º. – As votações devem obedecer aos seguintes critérios:

I – As votações são realizadas por contraste em relação ao levantamento dos cartões de votação.

II – A aprovação das propostas se dá por maioria simples dos participantes presentes – 50% dos participantes presentes, mais um.

III – A coordenação da pré-conferência pode encaminhar a recontagem de votos nos casos de dúvidas quanto à decisão dos participantes da pré-conferência.

IV – Em toda votação onde ocorre contagem de votos deve obrigatoriamente ser registrados: a) os votos a favor; b) os votos contrários; c) as abstenções.

## VI – DA ELEIÇÃO DA(S) ENTIDADE(S) INSCRITAS A INTEGRAR O COMCET

Art. 29º O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre – COMCET realizará a eleição de instituições de ciência, tecnologia e inovação, por ocasião da realização da 10ª Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre (CMCT&I), para o biênio julho de 2017 a junho de 2019.

Parágrafo Único – As normas deste Processo Eleitoral encontram-se disponíveis na home page do COMCET ([www.portoalegre.rs.gov.br/comcet](http://www.portoalegre.rs.gov.br/comcet)).

## VII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º – O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre - COMCET fornecerá certificados de participação aos participantes presenciais, delegados, delegados natos e observadores da Plenária Final da 10ª CMCTI e aos integrantes da Comissão Organizadora da 10ª CMCTI.

Art. 31º – Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Organizadora. No caso de persistirem ainda dúvidas ou conflitos, pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.

Porto Alegre, Março de 2017.

Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia -COMCET

Registre-se e publique-se.

Em: 29 de março de 2017.

Manolo Silveiro Cachafeiro,  
Respondendo pela Secretária Executiva  
do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCET